



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E O CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE SANTOS – CAMPS.

PROCESSO Nº 929/2013
CONVÊNIO nº 09/2013
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, em Santos/SP, CEP 11.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49 203 409/0001-02, neste ato devidamente representada pelos seguintes membros de sua Mesa Diretora Vereadores: Presidente: **SADAO NAKAI**, brasileiro, casado portador do RG nº 12.737.802-9, residente em Santos na Av. Dino Bueno, nº 96 apto. 12 - 1º Secretário: **KENNY PIRES MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 214.356.462, residente em Santos na Rua Waldomiro da Silveira nº 05 apto. 52; - 2º Secretário: **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.727.409-3, residente em Santos na Av. Bernardino de Campos nº 650 apto. 5, doravante designada **CONVENIENTE**, de outro lado o **CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE SANTOS - CAMPS**, instituição de educação e assistência social, sem finalidade lucrativa, com sede em Santos, Estado de São Paulo, à Avenida Washington Luiz, nº 02, inscrita no CNPJ sob o nº 58.253.667/0001-86, adiante denominada simplesmente **CONVENIADO**, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Sr. **JOÃO HENRIQUE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.078.087-3, inscrito no CPF, sob o nº 526.350.588/49, têm justo e acertado que tendo em vista a necessidade de participação da sociedade na promoção do adolescente, assegurando-lhe educação, profissionalização, dignidade, através do trabalho, e considerando a vasta experiência do **CONVENIADO** na educação de crianças e adolescentes pertencentes às classes mais pobres; e considerando também, as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1993) resolvem prorrogar o presente convênio, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Esta prorrogação de convênio se dá com fundamento no despacho da Mesa Diretora, às fls. 63, deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de mais 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO, com término de sua vigência em 16 de maio de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO:

O presente instrumento tem o valor mensal estimado de **R\$ 34.395,90** (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) e valor total anual estimado de **R\$ 412.750,80** (quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Ficam mantidos todos os termos e condições do CONVÊNIO nº 09/2013, de fls. 12/17, processo nº 929/2013, fazendo parte integrante e complementar deste, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONVÊNIO**.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente **CONVÊNIO**, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santos, 17 de maio de 2014.

SADAO NAKAI
Presidente

KENNY PIRES MENDES

1º Secretário

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

2º Secretário

JOÃO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Camps

TESTEMUNHAS:

1

Nome/RG: Jose Mauricio C. Lorb

3.409.251-1

2

Nome/RG: Ressanie Yareth R.B. Monteiros

RG. 11.270.496-7